

## **Despacho n.º**

Na sequência do registo n.º R/B-AD-392/2007, efectuado pela Direcção-Geral do Ensino Superior, através do despacho n.º 5505/2007 (2.ª série), de 21 de Março, do ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Educação Ambiental, do Departamento de Ciências da Educação e do Departamento de Ciências Agrárias da Universidade dos Açores, aprovado pela resolução n.º SPS-50/2006, da secção permanente do senado de 8 de Novembro, nos termos da alínea f) do artigo 41.º dos Estatutos da Universidade dos Açores, aprovados pelo Despacho Normativo n.º 178/90, de 27 de Dezembro, e republicados, na sequência da primeira alteração, em anexo ao Despacho Normativo n.º 16/2005, de 16 de Março, determino, com base na alínea b) do despacho de delegação de competências n.º 18 065/2003, de 19 de Setembro, e ao abrigo dos artigos 7.º e 25.º, alínea d), da Lei n.º 108/88, de 24 de Setembro, em conjugação com o estabelecido no Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, a publicação, em anexo, do regulamento, estrutura curricular e plano de estudos do ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Educação Ambiental.

### **ANEXO 1**

#### **Ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Educação Ambiental**

##### **Regulamento**

##### **Adequação do ciclo**

A Universidade dos Açores ministra, na sequência da adequação do curso de mestrado em Educação Ambiental, criado pela resolução da secção permanente do senado da Universidade dos Açores n.º SPS-15/2004, de 28 de Janeiro (R/159/2004), o ciclo de estudos conducente ao grau de mestre com a mesma denominação, da responsabilidade do Departamento de Ciências da Educação e do Departamento de Ciências Agrárias.

##### **Artigo 2.º**

##### **Organização do ciclo**

1. O ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Educação Ambiental, adiante designado simplesmente por mestrado, tem a duração de quatro semestres lectivos, dois destinados à parte escolar, designados por curso de mestrado, e mais outros dois semestres reservados apenas à realização da dissertação ou do trabalho de projecto.

2. O mestrado organiza-se pelo sistema de créditos curriculares ECTS, em conformidade com as disposições do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro.

##### **Artigo 3.º**

##### **Estrutura curricular e plano de estudos**

A estrutura curricular e o plano de estudos do mestrado constam do anexo n.º 2 ao presente despacho.

##### **Artigo 4.º**

##### **Condições de funcionamento**

O funcionamento do mestrado está condicionado à matrícula e inscrição de um número mínimo de estudantes, a definir anualmente pelos órgãos competentes da Universidade.

#### Artigo 5.º

##### **Coordenação**

1. Será constituída uma comissão científica, nos termos e com as competências definidas no regulamento de mestrados da Universidade dos Açores.
2. O coordenador do mestrado é nomeado pelo reitor, por indicação dos directores dos departamentos.

#### Artigo 6.º

##### **Número de vagas**

1. O número de vagas de cada edição do mestrado será definido por despacho reitoral.
2. O despacho referido no número anterior deverá contemplar vagas destinadas a docentes e colaboradores da Universidade dos Açores que tenham exercido ou estejam a exercer as funções de educadores ou professores cooperantes, bolseiros de investigação ou orientadores de estágio.
3. As vagas referidas no número anterior obedecem à seguinte distribuição:
  - a) duas vagas para docentes da Universidade dos Açores ou para candidatos que tenham colaborado na docência ou em investigação no Departamento de Ciências da Educação, pelo menos, durante um ano lectivo.
  - b) duas vagas para docentes que tenham colaborado com o Departamento de Ciências da Educação em funções de orientação de estágio ou de educador/professor cooperante durante, pelo menos, dois semestres lectivos.
4. As vagas referidas no número anterior que não forem preenchidas revertem a favor do contingente geral de vagas.

#### Artigo 7.º

##### **Regras de candidatura**

1. Podem candidatar-se ao mestrado:
  - a) titulares com o grau de licenciado ou habilitação legalmente equivalente;
  - b) detentores de um currículo escolar, científico ou profissional, que seja reconhecido pelo conselho científico como atestando capacidade para a realização do mestrado.
2. As candidaturas decorrem nos serviços académicos da Universidade, nos prazos a fixar anualmente, sendo instruídas com os documentos seguintes:
  - a) ficha de candidatura, devidamente preenchida;
  - b) documento comprovativo das habilitações académicas possuídas;
  - c) *curriculum vitae* com a indicação de elementos susceptíveis de permitir um juízo de mérito ou preferência;
  - d) documento comprovativo da condição de excepção consignadas no número 2 do artigo anterior, quando aplicável.

#### Artigo 8.º

##### **Seleção e admissão**

Os candidatos são seleccionados pelo conselho científico, por proposta do coordenador do mestrado, com base na aplicação sucessiva dos seguintes critérios:

- a) classificação do curso de licenciatura;

- b) currículo escolar, científico ou profissional;
- c) resultado de uma entrevista prévia, se considerado necessário pela comissão científica do curso;

#### Artigo 9.º

##### **Classificação final**

1. A classificação final do mestrado é a média aritmética ponderada, arredondada às unidades (considerando como unidade a fracção não inferior a cinco décimas), das classificações obtidas pelo estudante nas diferentes componentes que integram o plano de estudos do mestrado.

2. Os coeficientes de ponderação têm por base o número de créditos de cada componente curricular.

#### Artigo 10.º

##### **Diplomas**

1. A conclusão com aproveitamento de todas as unidades curriculares que integram o plano de estudos do curso de mestrado e a aprovação no acto público de defesa da dissertação científica ou do trabalho de projecto, no total de 120 créditos, confere o grau de mestre em Educação Ambiental, nos termos do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, o qual poderá ser certificado por diploma.

2. A conclusão com aproveitamento das unidades curriculares correspondentes ao curso de mestrado, no total de 60 créditos, confere um diploma de estudos especializados em Educação Ambiental, nos termos da alínea b), do n.º 1, do artigo 39.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março.

#### Artigo 11.º

##### **Propinas**

O valor da propina será fixado para cada edição do mestrado, por despacho reitoral, o qual deverá definir o montante correspondente à frequência das suas diferentes componentes.

#### Artigo 12.º

##### **Disposições finais**

Para as restantes matérias aplicam-se as normas constantes do regulamento dos mestrados da Universidade dos Açores.

## Anexo nº 2

### Ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Educação Ambiental

#### Estrutura curricular e plano de estudos

1. Estabelecimento de ensino: Universidade dos Açores.
2. Unidade orgânica: Departamento de Ciências da Educação e Departamento de Ciências Agrárias.
3. Curso: Educação Ambiental.
4. Grau: mestrado.
5. Área científica predominante do curso: Educação Ambiental.
6. Número de créditos necessário à obtenção do grau: 120.
7. Duração normal do curso: seis semestres.
8. Opções, ramos ou outras formas de organização de percursos alternativos: não aplicável.
9. Áreas científicas necessárias à obtenção do grau:

#### QUADRO N.º 1

ÁREAS CURRICULARES	ÁREAS CIENTÍFICAS	CRÉDITOS	
		OBR.	OPT.
Educação e Intervenção Ambiental (EIA)	- Biologia (BIO)	87	12
	- Economia (ECO)		
	- Educação Ambiental (EDA)		
	- Investigação em Educação e Psicologia (INV)		
	- Matemática (MAT)		
	- Planeamento (PLN)		
	- Psicologia Comunitária (PCO)		
	- Psicologia Social (PSO)		
Sistemas Naturais e Desequilíbrios Provocados (SNDP)	- Sociologia da Educação (SED)	12	12
	- Ambiente (AMB)		
	- Biologia (BIO)		
	- Ciências do Ambiente (CAM)		
Sistemas Sociais e Actores em Presença (SSAP)	- Economia (ECO)	9	12
	- Património (PAT)		
	- Planeamento (PLN)		
	- Psicologia Social (PSO)		
	- Sociologia da Educação (SED)		
<b>TOTAIS PARCIAIS</b>		<b>108</b>	<b>12</b>
<b>TOTAL</b>		<b>120</b>	

10. Observações:

11. Plano de estudos:

UNIVERSIDADE DOS AÇORES  
Departamentos de Ciências da Educação e de Ciências Agrárias  
Mestrado em Educação Ambiental  
1.º ano  
**QUADRO N.º 2**

UNIDADES CURRICULARES	ÁREA CURRICULAR	ÁREA CIENTÍFICA	TIPO	TEMPO DE TRABALHO (HORAS)		CRÉDITOS	OBS.
Sistemas Ecológicos	SNDP	BIO	1.º semestre	168	T:36; TC:18	6	
Processos Energéticos	SNDP	AMB	1.º semestre	168	T:18; TP:18; TC:18	6	
Ambiente e Sociedade	SSAP	SED	1.º semestre	168	T:36; S:18	6	
Educação Ambiental em Contextos Diferenciados	EIA	EDA	1.º semestre	168	T:36; S:18	6	
Opção I (Grupo A ou Grupo B)	EIA ou SSAP ou SNDP	PSO, PAT, BIO, CAM, AMB, ECO, PLN e/ou MAT	1.º semestre			6	
Ética Ambiental	SSAP	EDA	2.º semestre	84	T:36; S:18	3	
Comunicação, Concepções e Práticas Ambientais	EIA	PSO	2.º semestre	168	T:18; TP:18; TC:18	6	
Projectos de Intervenção Ambiental	EIA	EDA	2.º semestre	168	T:36; S:18	6	
Metodologias de Investigação	EIA	INV	2.º semestre	252	T:36; PL:36; S:18; OT:18	9	
Opção II (Grupo C ou Grupo D)	EIA ou SSAP ou SNDP	PSO, SED, PCO, ECO, CAM, BIO e/ou AMB	2.º semestre			6	

2.º ano  
**QUADRO N.º 3**

UNIDADES CURRICULARES	ÁREA CURRICULAR	ÁREA CIENTÍFICA	TIPO	TEMPO DE TRABALHO (HORAS)		CRÉDITOS	OBS.
Dissertação Científica ou Trabalho de Projecto	EIA	EDA	1.º e 2.º semestres	1680	OT:36	60	